

Leis e Decretos

Sem anexos

Sem Lei Complementar

Lei N.º 2377, de 11 de Novembro de 2014

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DA FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE BARUERI".

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica restaurada a vigência do art. 10, da Lei nº 1.269, de 7 de dezembro de 2001, com sua redação alterada nos termos seguintes:

“Art. 10. O Conselho Curador, órgão normativo e deliberativo da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, nos assuntos de sua competência, será composto por 5 (cinco) membros, conforme representação seguinte:

- I – 1 (um) da Secretaria de Educação;
- II – 1 (um) do Conselho Municipal de Educação;
- III – 1 (um) do Município;
- IV – 2 (dois) da Comunidade Escolar, sendo:

- a) 1 (um) do corpo docente;
- b) 1 (um) do corpo discente.

§1º Os membros do Conselho Curador referidos nos incisos I, II e III terão mandato de 2 (dois) anos e os do inciso IV, alíneas “a” e “b”, terão mandato de 1 (um) anos, permitidas reconduções.

§2º Os membros a que aludem os incisos I, II e III serão de livre indicação do Prefeito.

§3º Os representantes referidos no inciso IV, alíneas “a” e “b”, serão, necessariamente, professor e aluno dos estabelecimentos de ensino mantidos pela FIEB, escolhidos por seus pares.

§4º O representante do corpo discente deverá, obrigatoriamente, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e não ter retenção em seu currículo escolar.

§5º O representante do corpo docente deverá possuir nível superior de escolaridade e não constar em sua vida funcional nada que o desabone.

§6º O exercício das funções de membro do Conselho Curador será a título gratuito, sendo, todavia, considerado relevante serviço público.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de novembro de 2014.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barueri 

